



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 43/84



Súmula:- Acrescenta as Letras E e F, ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 013/83.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica, por força desta Lei, acrescentadas as Letras E e F, ao Artigo 1º, Ítem 01, da Lei Municipal nº 013/83 - de 09 de abril de 1983, com a seguinte redação:

Art. 1º

01- ALVENARIA

- a-
- b-
- c-
- d-

e- Planta - modelo nº 04 - 48,00 metros quadrados.

f- Planta - modelo nº 05 - 54,00 metros quadrados.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 1984.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal